

LEI ORDINÁRIA Nº 1112

de 04 de julho de 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a cessão de direito de posse de um Bem Imóvel Público Municipal a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação dessa egrégia Corte, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de doação a cessão de direito de posse de um bem imóvel Público Municipal, localizado na Rua Miguel Glanert, nº 170, Bairro Vila Penzo, quadra nº 22, Lote nº 20, medindo 50x100m² e área edificada de aproximadamente 729,85m², Município de Antônio João -MS.

1º

A Cessão de direito a que se refere o caput deste artigo será concedida à APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS) entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.958/0001-47, estabelecida na situado ao lado par da Rua Miguel Glanert, nº 170, sendo esquina com a Rua Genésio Flores Vieira, Vila Penzo, quadra 22, Lote 20, Cidade de Antônio João - MS, CEP: 79.910-000, no Estado Mato Grosso do Sul;

Art. 2º.

A Associação de que trata o artigo 1º desta Lei receberá o referido imóvel cessão de direito de posse em forma de doação, sem ônus a qualquer uma das partes .

Art. 3º.

. Ficam revogadas a Lei municipal nº 1078/2016 de 21 de novembro de 2016, bem como todos as disposições em contrário.

Art. 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

MARCELEIDE HARTMAM PEREIRA MARQUES *Prefeita*
Municipal

Lei Ordinária Nº 1112/2018 - 04 de julho de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em